



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 040)

Pouso Alegre, 27 de abril de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame da **Emenda N. 01 ao Projeto de Lei nº 7.662/2021** Que altera a ementa e o caput do artigo 1º e acrescenta o § 3º ao artigo 1º ao projeto de lei 7662/2012 e dá outras providencias.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após análise e discussão da emenda N. 01 ao projeto verificou que o mesmo altera o artigo 1º e acrescenta o § 3º ao projeto 7662/2021.

No artigo 1º passa a conter a seguinte redação “reconhece a educação em todos os seus níveis e a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Pouso Alegre, em estabelecimentos prestadores destes serviços no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.”



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A emenda também acrescenta o § 3º que traz a seguinte redação: “*Entende-se por essenciais os serviços educacionais prestados por escolas públicas e privadas, em todos os seus níveis, desde que sediadas na municipalidade e passam a ser considerados atividades essenciais, mesmo em períodos de calamidade pública.*”

Por fim, a emenda analisada por esta comissão acrescenta ao projeto e reconhece a Educação como Direito de todos e Dever do Estado e da família, devendo ser ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Reconhece a educação como serviço e atividade essencial, não podendo ser renegada em face problemas momentâneos que a sociedade esteja enfrentando, imprescindível aos nossos cidadãos, principalmente às nossas crianças e jovens.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO A EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI 7.662/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário